

PEDIDO DE RESERVA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



ATACADÃO S.A.

Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09
NIRE: 35300043154
Avenida Morvan Dias De Figueiredo, 6.169, Vila Maria Baixa
CEP 02178-000, São Paulo, SP

Código ISIN: "BRCRFBACNOR2"

Código de negociação das Ações na B3: "CRFB3"

Nº

Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais ("Pedido de Reserva") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão do **Atacadão S.A.** ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") e de titularidade do Carrefour Nederland BV ("CNBV") e da Península II Fundo de Investimento em Participações ("Península FIP" e, em conjunto com o CNBV, "Acionistas Vendedores").

A Oferta consistirá (i) na distribuição primária de 205.882.353 novas ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária" e "Ações da Oferta Primária"); e (ii) na distribuição secundária de, inicialmente, 91.261.489 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária" e "Ações da Oferta Secundária", sendo que Ações da Oferta Secundária, em conjunto com Ações da Oferta Primária, serão denominadas "Ações da Oferta Base"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Coordenador Líder"), do **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("BofA Merrill Lynch"), do **Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.** ("Goldman Sachs"), do **Banco J.P. Morgan S.A.** ("J.P. Morgan" ou "Agente Estabilizador"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI") e do **Banco Santander (Brasil) S.A.** ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BofA Merrill Lynch, o Goldman Sachs, o J.P. Morgan e o Bradesco BBI, os "Coordenadores da Oferta"), com a participação do Banco BNP Paribas Brasil S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Contratado"), bem como com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Instituições Consorciadas", respectivamente e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, e o Coordenador Contratado, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3.

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, pelo Goldman, Sachs & Co. LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Bradesco Securities Inc., pelo Santander Investment Securities Inc., e pelo BNP Paribas Securities Corp. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), desde que tais que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão do Atacadão S.A. ("Anúncio de Início"), a quantidade de Ações da Oferta Base poderá, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 59.428.768 ações ordinárias de emissão da Companhia que serão alienadas pelo Península FIP, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, ou seja, em até 44.571.576 ações ordinárias de emissão da Companhia a serem alienadas pelo CNBV, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pelo CNBV ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (conforme abaixo definido), as quais serão destinadas, exclusivamente, para atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até trinta dias contados do primeiro dia útil, posterior à data da disponibilização do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação (conforme abaixo definido).

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Assim, caso não haja demanda para a aquisição da totalidade das Ações da Oferta Base até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Não Institucionais serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme

faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações objeto da Oferta”, do Prospecto Preliminar.

A abertura de capital da Companhia, e ainda, a adesão da Companhia e admissão à negociação das ações ordinárias de sua emissão no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 (“Novo Mercado”) foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de maio de 2017, cuja ata foi devidamente registrada em 14 de junho de 2017 perante a JUCESP sob o nº 0.579.808/17, bem como publicada no “Jornal Empresas & Negócios” e no DOESP em 23 de junho de 2017.

A realização da Oferta Primária pela Companhia, mediante aumento de capital dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como seus termos e condições serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de junho de 2017, cuja ata está em fase de arquivamento perante a JUCESP, e será publicada no “Jornal Empresas & Negócios” e no DOESP.

O Preço por Ação e o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a divulgação do Anúncio de Início, cuja ata será registrada na JUCESP e publicada no “Jornal Empresas & Negócios” na data de divulgação do Anúncio de Início e no DOESP, no dia útil subsequente.

A realização da Oferta Secundária pelo CNBV, incluindo a alienação das Ações Suplementares, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reuniões dos competentes órgãos societários, em 26 de junho de 2017. Não será necessária qualquer aprovação societária do CNBV para a fixação do Preço por Ação

Não será necessária qualquer aprovação societária do Península FIP para participação da Oferta Secundária, incluindo a venda das Ações Adicionais, e a fixação do Preço por Ação.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Itaú Corretora de Valores S.A.

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início sob o código “CRFB3”.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão do Atacadão S.A. (“Prospecto Preliminar”), sendo que este foi obtido pelo INVESTIDOR quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

O INVESTIDOR declara ter conhecimento de que o período para os Investidores Não Institucionais formularem este Pedido de Reserva é entre 5 de julho de 2017, inclusive, e 17 de julho de 2017 (“Período de Reserva”), ou, no caso de Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre 5 de julho de 2017 e 7 de julho de 2017, período este que antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas”), devendo, neste caso, o Investidor Não Institucional necessariamente indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada.

Com exceção dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do respectivo Período de Reserva para Pessoas Vinculadas será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à

quantidade de Ações da Oferta Base, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Este Pedido de Reserva somente poderá ser realizado por Investidores Não Institucionais, observados o limite mínimo de investimento de R\$3.000,00 e o limite máximo de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional.

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Contrato, incluindo sobre (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características das Ações e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

A COMPANHIA DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS E DOCUMENTOS A ELES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA E SUA LEITURA POSSIBILITA UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Em 23 de maio de 2017, o pedido de registro da Oferta foi submetido à CVM, estando sujeito à sua prévia análise e aprovação.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
1 Nome Completo/Razão Social	2 Nome do Cônjuge	3 CPF/CNPJ
4 Estado Civil	5 Sexo	6 Data de Nascimento/Constituição
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor
10 Endereço (Rua/Avenida)	11 Número	12 Complemento
13 Bairro	14 Cidade	15 Estado
16 CEP	17 E-mail	18 Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)		

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
20 Documento de Identidade / Órgão Emissor	21 CPF	22 Telefone/Fax

VALOR DA RESERVA
23 Valor da Reserva (R\$) _____
24 () Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$ _____
25 () Não condiciono minha aceitação a preço máximo por Ação.

FORMA DE PAGAMENTO			
26 [] Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
27 [] DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
28 [] Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO			
29 [] Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente / Nº Conta Investimento

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA
<p>30 O INVESTIDOR declara que:</p> <p>() é (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vi) cônjuges ou companheiros, ascendentes, filhos menores e colaterais até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("<u>Pessoas Vinculadas</u>").</p> <p>() não é Pessoa Vinculada à Oferta.</p>

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 32 abaixo, devidamente autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obriga-se a vender e entregar ao INVESTIDOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 23 acima.
2. Este Pedido de Reserva, após o término do Período de Reserva, possuirá caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, salvo o disposto no Prospecto Preliminar, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
3. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,00 e R\$19,00 ("Faixa Indicativa"), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente, considerados e processados, exceto caso o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24, nos termos da Cláusula 3 abaixo.

Parágrafo Primeiro. O preço de aquisição por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding") e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Ação coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* ("Preço por Ação").

Parágrafo Segundo. Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um Preço por Ação que seja resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do Anexo II do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código ANBIMA" e "Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa", respectivamente), o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu pedido de Reserva, conforme descrito no item 4 abaixo.

4. Caso (i) o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24 deste Pedido de Reserva, como condição de eficácia deste Pedido de Reserva, e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo INVESTIDOR no campo 24 acima, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 6 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.
5. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações adquiridas e o respectivo valor do investimento do INVESTIDOR serão informados ao INVESTIDOR, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico informado no campo 17 acima ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência indicado no campo 18 ou 22 acima, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 23 acima e ressalvada a possibilidade de rateio previstas no Prospecto Preliminar.
6. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até três dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações ("Período de Colocação"). A liquidação

física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o terceiro dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares (cada uma delas, "Data de Liquidação das Ações Suplementares"). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. O INVESTIDOR deverá efetuar o pagamento do valor do investimento, junto à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação.

Parágrafo Segundo. Recomenda-se ao INVESTIDOR que (i) leia cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva, sobretudo os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco da Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" do Prospecto Preliminar, bem como o item "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência; (ii) verifique com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entre em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada; e (iv) verifique com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada.

Parágrafo Terceiro. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o INVESTIDOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 30 acima.

Parágrafo Quarto. Ressalvado o disposto nas Cláusulas 9, 10, 11 e 12 abaixo, caso o INVESTIDOR não efetue o pagamento do valor do investimento conforme esta Cláusula 6, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado.

Parágrafo Quinto. Observado o disposto na Cláusula 4 acima, a quantidade de Ações que será entregue ao INVESTIDOR corresponderá à divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação. Caso tal divisão resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto no Prospecto Preliminar, a diferença entre o valor total indicado no campo 23 e o valor correspondente ao número inteiro de Ações a ser entregue ao INVESTIDOR será deduzida, para fins de pagamento, do valor indicado no campo 23 acima.

7. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da B3 e a verificação de que os Acionistas Vendedores efetuaram o depósito das Ações junto ao serviço de custódia da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, será entregue ao INVESTIDOR após às 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações obtido pela divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação, observadas as possibilidades de rateio previstas no Prospecto Preliminar.

Parágrafo Primeiro. Caso o INVESTIDOR tenha preenchido o campo 24 acima como Pessoa Vinculada, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Ações da Oferta Base, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, exceto se este Pedido de Reserva for realizado no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Caso o

INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da cláusula 5 acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

8. O INVESTIDOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva será cancelado.

9. Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa (conforme definido no item **Error! Reference source not found.** abaixo), sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 6º do Anexo II do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código ANBIMA") e do item 13 do Ofício-Circular nº 01/2017/CVM/SRE, de 06 de março de 2017 ("Ofício-Circular CVM/SRE" e "Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa", respectivamente), poderão os Investidores Não Institucionais desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva sem quaisquer ônus, nos termos abaixo descritos.

10. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, ou da ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão ou modificação da Oferta.

11. Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva e contratos de compra e venda de ações que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de até três dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos

eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá ter suspenso, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva e/ou contratos de compra e venda de ações cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

12. Na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta, (ii) rescisão do Contrato de Colocação, (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, cada uma das Instituições Consorciadas que tenha recebido Pedidos de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 6 acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados do recebimento pelo investidor da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos.

13. O INVESTIDOR, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.

14. A subscrição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor mencionado na Cláusula 5 acima, e a celebração e assinatura do Boletim de Subscrição ("Boletim de Subscrição") e estará sujeita aos termos e condições previstos no mencionado Boletim de Subscrição, cujo modelo encontra-se anexo a este Pedido de Reserva, dele fazendo parte integrante como Anexo I. A aquisição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor mencionado na Cláusula 5 acima, e a celebração e assinatura do Contrato de Compra e Venda ("Contrato") e estará sujeita aos termos e condições previstos no mencionado Contrato, cujo modelo encontra-se anexo a este Pedido de Reserva, dele fazendo parte integrante como Anexo II.

Parágrafo Único. O INVESTIDOR declara ter conhecimento dos termos e condições do Contrato e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, como sua procuradora, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar o Contrato em seu nome, devendo a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA enviar cópia do Contrato assinado ao INVESTIDOR no endereço informado no campo 10 neste Pedido de Reserva ou disponibilizá-la, por outro meio, ao INVESTIDOR. O Contrato será assinado somente após a concessão do registro da Oferta pela CVM.

O INVESTIDOR declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar, incluindo o Formulário de Referência da Companhia, a ele anexo, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Companhia**, situada na Avenida Morvan Dias Figueiredo, nº 6.169, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.grupocarrefourbrasil.com.br>); **(ii) Banco Itaú BBA**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (<http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em "Atacadão S.A.", clicar em "2017" e em seguida clicar em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)")); **(iii) Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (www.merrillynch-brasil.com.br

- neste website, clicar em "Global Markets & Investment Banking Group", clicar no item "ATACADAO" e, posteriormente, acessar "Prospecto Preliminar"); **(iv) Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.**, situado na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 700, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/areas-de-negocios/investment-banking.html> - neste website, acessar "Atacadão S.A." e em seguida clicar em "De Acordo" e em seguida clicar em "Prospecto Preliminar"); e **(v) Banco J.P. Morgan**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º, 7º e 10º ao 15º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/atacado - neste website, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(vi) Banco Bradesco BBI S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx - neste website, localizar "Atacadão S.A." e, posteriormente, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(vii) Banco Santander (Brasil) S.A.**, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.santander.com.br/bbr/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento> - neste website, identificar "Atacadão S.A." e, posteriormente, escolher o link específico do Prospecto Preliminar"); **(viii) Banco BNP Paribas Brasil S.A.**, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 510, 1º, 10º ao 14º andares, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<https://www.bnpparibas.com.br> - neste website, acessar "Prospectos" e depois clicar em "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Ações do Atacadão S.A."); **(ix) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andar, no município de São Paulo no estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - neste website acessar em "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias", clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Primárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$", acessar o link referente ao "Atacadão S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e **(x) B3** (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ - neste website acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Atacadão S.A.", posteriormente acessar "Prospecto Preliminar"). O ADQUIRENTE residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Contrato, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal ou regulamentar que impeça ou proíba o ADQUIRENTE de adquirir as Ações objeto deste Contrato nos termos e condições aqui previstos.

15. O INVESTIDOR declara que conhece e observou os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais, e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tais limites de investimento.

16. As Ações conferem a seus titulares os direitos, vantagens e restrições inerentes às ações ordinárias emitidas pela Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua aquisição.

17. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva, apondo suas assinaturas nos campos 31 e 32 abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 33 abaixo.

31 Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar, estando	32 Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA
--	---

<p>ciente de seu inteiro teor, especialmente, na seção Sumário da Companhia, o item "Fatores de Risco Relativos à Companhia", e a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações", bem como da seção "Fatores de Risco", no item 4 do Formulário de Referência da Companhia.</p> <p>_____</p> <p>Local Data</p> <p>_____</p> <p>ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>_____</p> <p>Local Data</p> <p>_____</p> <p>INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>
<p>33 Testemunhas:</p> <p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>	<p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA



ATACADÃO S.A.

Companhia de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09

NIRE: 35300043154

Avenida Morvan Dias De Figueiredo, 6.169, Vila Maria Baixa

CEP 02178-000, São Paulo, SP

Código ISIN: "BRCRFBACNOR2"

Código de negociação das Ações na B3: "CRFB3"

Nº

Boletim de Subscrição para Investidores Não Institucionais ("Boletim de Subscrição") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão do **Atacadão S.A.** ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") e de titularidade do Carrefour Nederland BV ("CNBV") e do Península II Fundo de Investimento em Participações ("Península FIP" e, em conjunto com o CNBV, "Acionistas Vendedores").

A Oferta consistirá (i) na distribuição primária de, 205.882.353 novas ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária" e "Ações da Oferta Primária"); e (ii) na distribuição secundária de, inicialmente, 91.261.489 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária" e "Ações da Oferta Secundária", sendo que Ações da Oferta Secundária, em conjunto com Ações da Oferta Primária, serão denominadas "Ações da Oferta Base"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Coordenador Líder"), do **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("BofA Merrill Lynch"), do **Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.** ("Goldman Sachs"), do **Banco J.P. Morgan S.A.** ("J.P. Morgan" ou "Agente Estabilizador"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI") e do **Banco Santander (Brasil) S.A.** ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BofA Merrill Lynch, o Goldman Sachs, o J.P. Morgan e o Bradesco BBI, os "Coordenadores da Oferta"), com a participação do Banco BNP Paribas Brasil S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Contratado"), bem como com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Instituições Consorciadas", respectivamente e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da

Oferta, e o Coordenador Contratado, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base [foi / poderia ter sido, mas não foi], a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20%, ou seja, em até 59.428.768 ações ordinárias de emissão da Companhia a serem alienadas pelo Península FIP, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, ou seja, em até 44.571.576 ações ordinárias de emissão da Companhia a serem alienadas pelo CNBV, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pelo CNBV ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (conforme abaixo definido), as quais serão destinadas, exclusivamente, para atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares").

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

Este Boletim de Subscrição destina-se a Investidores Não Institucionais.

Exceto quando especificamente definidos neste Boletim de Subscrição, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão do Atacadão S.A. ("Prospecto Definitivo"), sendo que este foi obtido pelo SUBSCRITOR quando do preenchimento do presente Boletim de Subscrição.

Nos termos da Instrução CVM 400, o pedido de registro da Oferta foi requerido perante a CVM, em 23 de maio de 2017. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2017/[●] em [●] de [●] de [●], e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2017/[●] em [●] de [●] de [●].

O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Boletim de Subscrição, incluindo sobre (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características das Ações e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, em garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR (INVESTIDOR NÃO INSTITUCIONAL)					
1	Nome Completo/Razão Social	2	Nome do Cônjuge	3	CPF/CNPJ
4	Estado Civil	5	Sexo	6	Data de Nascimento/Constituição
7	Profissão	8	Nacionalidade	9	Documento de Identidade / Órgão Emissor
10	Endereço (Rua/Avenida)	11	Número	12	Complemento
13	Bairro	14	Cidade	15	Estado
16	CEP	17	E-mail	18	Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)					
20	Documento de Identidade / Órgão Emissor	21	CPF	22	Telefone/Fax

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA
<p>23 O SUBSCRITOR declara que:</p> <p>() é (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vi) cônjuges ou companheiros, ascendentes, filhos menores e colaterais até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("<u>Pessoas Vinculadas</u>").</p> <p>() não é Pessoa Vinculada à Oferta.</p>

FORMA DE PAGAMENTO			
24 [] Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
25 [] DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
26 [] Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO			
27 [] Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

AÇÕES SUBSCRITAS		
28 Quantidade de Ações	29 Preço por Ação (R\$)	30 Valor a Pagar (R\$)

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, a Companhia, neste ato representada pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA identificada abaixo, entrega ao SUBSCRITOR a quantidade de Ações indicada no campo 27 acima. O Valor a Pagar indicado no campo 29 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Ações descrita no campo 27 acima pelo respectivo Preço por Ação indicado no campo 28 acima.
2. A integralização das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
3. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo.
4. Fica o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações, autorizada a registrar em nome do SUBSCRITOR a quantidade de Ações objeto do presente Boletim de Subscrição identificadas no campo 27 acima.
5. O presente instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações objeto deste Boletim de Subscrição, identificadas no campo 27 acima, para uma conta de custódia do SUBSCRITOR mantida na Central Depositária da B3.
6. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que as Ações lhe serão entregues até as 16:00 horas da Data de Liquidação.
7. Tendo recebido a quantidade de Ações indicada acima, o SUBSCRITOR dá à Companhia plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.
8. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Companhia**, situada na Avenida Morvan Dias Figueiredo, nº 6.169, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.grupocarrefourbrasil.com.br>); **(ii) Banco Itaú BBA**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (<http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em "Atacadão S.A.", clicar em "2017" e em seguida clicar em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)")); **(iii) Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, www.merrilllynch-brasil.com.br - neste website, clicar em "Global Markets & Investment Banking Group", clicar no item "ATACADAO" e, posteriormente, acessar "Prospecto Preliminar"); **(iv) Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.**, situado na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 700, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/areas-de-negocios/investment-banking.html> - neste website, acessar "Atacadão S.A." e em seguida clicar em "De Acordo" e em seguida clicar em "Prospecto Preliminar"); e **(v) Banco J.P. Morgan**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º, 7º e 10º ao 15º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/atacado - neste website clicar em "Prospecto Preliminar"); **(vi) Banco Bradesco BBI S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064,

<hr/> SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL	<hr/> INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA
33 Testemunhas <hr/> Nome: CPF:	<hr/> Nome: CPF:

ANEXO II



CONTRATO DE COMPRA E VENDA À VISTA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



ATACADÃO S.A.

Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09
NIRE: 35300043154
Avenida Morvan Dias De Figueiredo, 6.169, Vila Maria Baixa
CEP 02178-000, São Paulo, SP

Código ISIN: "BRCRFBACNOR2"

Código de negociação das Ações na B3: "CRFB3"

Nº

Contrato de Compra e Venda para Investidores Não Institucionais ("Contrato") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão do **Atacadão S.A.** ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") e de titularidade do Carrefour Nederland BV ("CNBV") e do Península II Fundo de Investimento em Participações ("Península FIP" e, em conjunto com o CNBV, "Acionistas Vendedores").

A Oferta consistirá (i) na distribuição primária de, 205.882.353 novas ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária" e "Ações da Oferta Primária"); e (ii) na distribuição secundária de, inicialmente, 91.261.489 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária" e "Ações da Oferta Secundária", sendo que Ações da Oferta Secundária, em conjunto com Ações da Oferta Primária, serão denominadas "Ações da Oferta Base"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Coordenador Líder"), do **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("BofA Merrill Lynch"), do **Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.** ("Goldman Sachs"), do **Banco J.P. Morgan S.A.** ("J.P. Morgan" ou "Agente Estabilizador"), do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI") e do **Banco Santander (Brasil) S.A.** ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BofA Merrill Lynch, o Goldman Sachs, o J.P. Morgan e o Bradesco BBI, os "Coordenadores da Oferta"), com a participação do Banco BNP Paribas Brasil S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador").

Contratado”), bem como com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Instituições Consorciadas”, respectivamente e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, e o Coordenador Contratado, “Instituições Participantes da Oferta”), nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base [foi / poderia ter sido, mas não foi], a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20%, ou seja, em até 59.428.768 ações ordinárias de emissão da Companhia a serem alienadas pelo Península FIP, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, ou seja, em até 44.571.576 ações ordinárias de emissão da Companhia a serem alienadas pelo CNBV, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base (“Ações Suplementares”), conforme opção a ser outorgada pelo CNBV ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (conforme abaixo definido), as quais serão destinadas, exclusivamente, para atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Ações Suplementares”).

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

Este Contrato destina-se a Investidores Não Institucionais.

Exceto quando especificamente definidos neste Contrato, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão do Atacadão S.A. (“Prospecto Definitivo”), sendo que este foi obtido pelo ADQUIRENTE quando do preenchimento do presente Contrato.

Nos termos da Instrução CVM 400, o pedido de registro da Oferta foi requerido perante a CVM, em 23 de maio de 2017. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/2017/[•] em [•] de [•] de [•], e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2017/[•] em [•] de [•] de [•].

O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Contrato, incluindo sobre (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características das Ações e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, em garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE		
1 Nome Completo/Razão Social	2 Nome do Cônjuge	3 CPF/CNPJ
4 Estado Civil	5 Sexo	6 Data de Nascimento/ Data de Constituição
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor
10 Endereço (Rua/Avenida)	11 Número	12 Complemento
13 Bairro	14 Cidade	15 Estado
16 CEP	17 E-mail	18 Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)		
20 Documento de Identidade/ Órgão Emissor	21 CPF	22 Telefone/Fax

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA
<p>23 O ADQUIRENTE declara que:</p> <p>() é (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vi) cônjuges ou companheiros, ascendentes, filhos menores e colaterais até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("<u>Pessoas Vinculadas</u>").</p> <p>() não é Pessoa Vinculada à Oferta.</p>

FORMA DE PAGAMENTO			
24 [] Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

25 [] DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
26 [] Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO			
27 [] Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

AÇÕES SUBSCRITAS		
28 Quantidade de Ações	29 Preço por Ações (R\$)	30 Valor a Pagar (R\$)

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10. Nos termos deste Contrato, os Acionistas, neste ato representados pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada abaixo, entregam ao ADQUIRENTE a quantidade de Ações indicada no campo 27 acima. O Valor a Pagar indicado no campo 29 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Ações descrita no campo 27 acima pelo respectivo Preço por Ação indicado no campo 28 acima.
11. A integralização das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição.
12. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
13. Fica o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia, autorizada a registrar em nome do ADQUIRENTE a quantidade de Ações objeto do presente Contrato identificadas no campo 27 acima.
14. O presente instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações objeto deste Contrato, identificadas no campo 27 acima, para uma conta de custódia do ADQUIRENTE mantida na Central Depositária da B3.
15. O ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que as Ações lhe serão entregues até as 16:00 horas da Data de Liquidação.
16. Tendo recebido a quantidade de Ações indicada acima, o ADQUIRENTE dá aos Acionistas plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.
17. O ADQUIRENTE declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo, incluindo o Formulário de Referência da Companhia, a ele anexo, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Companhia**, situada na Avenida Morvan Dias Figueiredo, nº 6.169, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.grupocarrefourbrasil.com.br>); **(ii) Banco Itaú BBA**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (<http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> - neste website, clicar em "Atacadão S.A.", clicar em "2017" e em seguida clicar em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)"); **(iii) Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (www.merrilllynch-brasil.com.br - neste website, clicar em "Global Markets & Investment Banking Group", clicar no item "ATACADAO" e, posteriormente, acessar "Prospecto Preliminar"); **(iv) Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.**, situado na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 700, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/areas-de-negocios/investment-banking.html> - neste website, acessar "Atacadão S.A." e em seguida clicar em "De Acordo" e em seguida clicar em "Prospecto Preliminar"); e **(v) Banco J.P. Morgan**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º, 7º e 10º ao 15º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/atacado - neste website clicar em "Prospecto Preliminar"); **(vi) Banco Bradesco BBI S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx - neste website, localizar "Atacadão S.A." e, posteriormente, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(vii) Banco Santander (Brasil) S.A.**, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.santander.com.br/bbr/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento> - neste website, identificar "Atacadão S.A." e, posteriormente, escolher o link específico do Prospecto Preliminar"); **(viii) Banco BNP Paribas Brasil S.A.**, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 510, 1º, 10º ao 14º andares, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<https://www.bnpparibas.com.br> - neste website, acessar "Prospectos" e depois clicar em "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Ações do Atacadão S.A."); **(ix) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº

111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andar, no município de São Paulo no estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - neste website acessar em "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias", clicar no item "Ações"; depois, na página referente a "Ofertas Primárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$", acessar o link referente ao "Atacadão S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Definitivo disponível); e **(x) B3** (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ - neste website acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Atacadão S.A.", posteriormente acessar "Prospecto Definitivo"). O ADQUIRENTE residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Contrato, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal ou regulamentar que impeça ou proíba o ADQUIRENTE de adquirir as Ações objeto deste Contrato nos termos e condições aqui previstos. O ADQUIRENTE residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Contrato, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal ou regulamentar que impeça ou proíba o ADQUIRENTE de adquirir as Ações objeto deste Contrato nos termos e condições aqui previstos.

18. O ADQUIRENTE residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Contrato, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal ou regulamentar que impeça ou proíba o ADQUIRENTE de subscrever as Ações objeto deste Contrato nos termos e condições aqui previstos.

19. Na hipótese de haver sido divulgado Anúncio de Retificação, o ADQUIRENTE declara ter plena ciência de seus termos e condições.

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

<p>31 Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente, na seção Sumário da Companhia, o item "Fatores de Risco Relativos à Companhia", e a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações", bem como da seção "Fatores de Risco", no item 4 do Formulário de Referência da Companhia.</p> <p>_____</p> <p>Local Data</p> <p>_____</p> <p>ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>32 Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p> <p>_____</p> <p>Local Data</p> <p>_____</p> <p>INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>
<p>33 Testemunhas</p>	

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------